

**RESOLUÇÃO Nº 011/2024**

**INCLUI O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, COMO ENTE  
CONSORCIADO DO CIM GUANDU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM GUANDU, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando o § 8º, da Cláusula Segunda do Contrato de Consórcio Público.

Considerando o Artigo 12-A, da Lei 11.107/2005, que dispõe: A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados.

Considerando a ratificação da lei de reingresso do Município por 50% (cinquenta por cento) dos entes consorciados.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica incluído no quadro de entes consorciados do CIM GUANDU, o município de Afonso Cláudio.

**Art. 2º** - A partir desta data fica o Município de Afonso Cláudio, sujeito de direitos e obrigações constantes do Contrato de Consórcio Público do CIM GUANDU.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 18 de junho de 2024.



**CHRISTIANO SPADETTO  
PRESIDENTE**